



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000043/A
Código de Verificação
EP6C6WXM1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 28/08/2023 21:37		Competência 08/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social			CNPJ	
	LEILANE DANTAS FERREIRA 01270322230			43.213.752/0001-43	
	Endereço		Número:	Complemento	
	RUA JOSE FERREIRA		3202		
Bairro		Cidade		UF	CEP
VISTA ALEGRE DO ABUNA		PORTO VELHO		RO	76846-000
Inscrição Municipal	Email				
419	EXTREMA24HORAS@HOTMAIL.COM				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO						
Nome/Razão Social				CNPJ/CPF		
CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH				78147867204		
Endereço			Número:	Complemento		
Praça dos Três Poderes			618	Zona Cívico-Administrativa		
Bairro		Cidade			UF	CEP
Zona Cívico-Administrativa		Brasília			DF	70160-900
Inscrição Municipal	Email				País	
	dep.cristianelopes@camara.leg.br				BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO
023.001 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviço de mídia, divulgação de atividade parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, no site de notícias Ponta do Abunã (www.extrema24horas.com.br); bem como, nas redes sociais do site, no período de 01 a 31 de agosto de 2023.
Nota Fiscal quitada.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 600,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.